



Ofício nº 50/2021/GLRB

Pato Branco, 29 de novembro de 2021.

Resposta ao Requerimento nº 1390/2021:

O vereador **Lindomar Rodrigo Brandão**, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vem por meio deste, reportar ao Vereador Januário Koslinski, autor do Requerimento nº 1390/2021 o qual solicitou a mudança de relator ou a agilidade no processo de emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 59/2021 que, dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em Bens Imóveis, Logradouros Públicos e Sinalização Semaforica no Município de Pato Branco.

Com relação ao mérito da matéria, como bem mencionou o vereador no Requerimento ser “indiscutível”, este relator esclarece que a COF é a comissão responsável pela análise Orçamentária e Financeira, o mérito deverá discutido na sequência em plenário pelos vereadores quando da votação do Projeto de Lei.

Sobre as ocorrências da tramitação desse Projeto na Comissão de Orçamento e Finanças. O documento foi destinado ao Presidente da Comissão no dia 16 de setembro de 2021, o qual no dia 17 de setembro despachou para o próprio vereador a relatoria, conforme Art. 51¹ do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

¹ Art. 51. As comissões permanentes funcionarão da seguinte forma:

II – prazo de 72 (setenta e duas) horas para que o presidente da comissão encaminhe ao relator a matéria submetida a seu exame, observado critérios de distribuição definido em regulamento próprio;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.pato-branco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@pato-branco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

No dia 27 de setembro, foi protocolado Requerimento nº 1111/2021, solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quanto a previsão do impacto econômico-financeiro ao orçamento do Município, tendo em vista que cabe a Comissão exarar parecer sob matérias de cunho orçamentário, caso do Projeto em tela, que gerará despesas aos cofres públicos com as instalações previstas.

Como o prazo para protocolo da resposta pelo Executivo extinguiu-se, novamente dia 27 de outubro foi anexado o Requerimento nº 1266/2021 reiterando o pedido de manifestação técnica.

No dia 19 de novembro foi protocolado pelo Executivo Municipal o Ofício nº419/AL, em resposta ao Requerimento nº 1266/2021, informando sobre questões técnicas para implantação de sistema fotovoltaico em todos os bens imóveis e logradouros públicos e sinalização semafórica.

Ocorre que, tramita nessa Casa de Leis o Projeto nº 191/2021, desde o dia 04 de novembro, o qual visa autorização para contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, para a instalação de placas de energia fotovoltaica nos imóveis do Município. Em sua mensagem é informado que "De acordo com o **estudo realizado**, constatou-se que o investimento feito na aquisição das placas de energia fotovoltaica retornará em, no máximo, cinco anos e meio".

Diante disso, no dia 17 de novembro de 2021 foi protocolado novo Requerimento nº 1363/2021 solicitando o envio do referido estudo, que poderia subsidiar a análise dos PLs nº 59 e 191/2021, e o qual até o momento não foi encaminhado a este relator.

Como previsto no Art. 53² do Regimento Interno, o prazo para emissão de parecer é de 10 dias, porém, considerando os pedidos de informações técnicas ao Executivo³, e a ausência de resposta até o momento, comprehende-se que o relator da matéria encontra-se dentro do prazo regimental, **o que não justifica o pedido do referido vereador de mudança de relator ou a agilidade no processo**

² Art. 52. Salvo exceções previstas neste Regimento Interno, cada relator terá o prazo de 10 (dez) dias para exarar parecer, contados do encaminhamento pelo presidente da comissão.

³ § 2º O pedido de informação dirigido a qualquer órgão, as diligências imprescindíveis ao estudo da matéria e demais atos previstos no § 2º do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, devidamente aprovado em Plenário, suspende o prazo previsto no "caput"



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.pato-branco.pr.leg.br> / vereadorbrando@pato-branco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

de emissão de Parecer, sendo que fundamentação técnica é a linha de trabalho adotada por todos os membros da Comissão de Orçamento e Finanças.

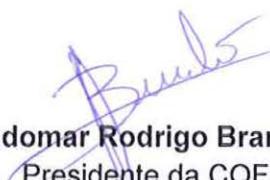
Portanto, segue a tramitação do referido Projeto e da relatoria por parte deste vereador.

Cabe destacar que qualquer dúvida sobre sobre os prazos, as mesmas estão disponibilizadas no SAPL, por meio do Link (<https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/14113/tramitacao>), assim como, todos os pedidos de informação ao Executivo, as quais suspendem os prazos.

Para finalizar, na data de hoje verifiquei que apesar do meu Requerimento de nº 1363 de 17 de novembro de 2021, ainda não ter sido respondido, constatei que o Requerimento de nº 1380 de 22 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Claudemir Zanco, foi respondido com os dados técnicos solicitados e que possibilitarão a análise deste relator.

Coloco-me à disposição para eventuais dúvidas que ainda restarem.

Respeitosamente,


Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da COF



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

